



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



## **PROJETO DE LEI Nº. 1.619/2013.**

**SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL EM ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,**

- Art. 1º -** Fica autorizada a doação do imóvel urbano matrícula 23.757, livro 2-DN com área de 10.500m<sup>2</sup> (dez mil e quinhentos metros quadrados) para o SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para construção de sua Unidade Operacional em Alta Floresta – MT.
- Art. 2º -** Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:
- I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da Escritura Pública de Doação em favor do SENAI;
  - II- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei.
- Art. 3º -** Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**  
**Em 21 de junho de 2013**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



## JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.619/2013, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL EM ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Município, por intermédio da Lei Municipal 2075/2013, recebeu em doação condicional o imóvel objeto do presente projeto de lei, com o fim específico de realizar a doação ora pretendida ao SENAI, para construção de uma Unidade Operacional em nossa cidade.

A importância do presente projeto de lei é indiscutível, ante os inúmeros benefícios diretos e indiretos que a construção de uma unidade operacional do SENAI proporcionará à nossa cidade.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma instituição de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90, criado pelo Decreto Lei 4.048/42, e tem por atribuição organizar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem para industriários.

Além de oferecer educação profissional de qualidade para os brasileiros, o SENAI, em parceria com o Ministério das Relações Exteriores do Brasil, opera centros de treinamento de mão de obra em Cabo Verde, Guiné Bissau, Guatemala, Paraguai e Timor Leste. E está implantando centros de formação profissional em Moçambique, Peru, Jamaica, São Tomé e Príncipe e Haiti.

Também mantém uma rede certificada de 208 laboratórios que prestam serviços técnicos e tecnológicos às empresas em todo o país. Em 2011, essa rede prestou serviços a mais de 18 mil empresas. Foram realizados 139.149 serviços para apoiar a inovação e o desenvolvimento tecnológico da indústria.

O SENAI é reconhecido como modelo de educação profissional e pela qualidade dos serviços tecnológicos que promovem a inovação na indústria brasileira. Desde que foi criado, em 1942, o SENAI formou 55 milhões de profissionais. Atualmente, as 809 unidades operacionais móveis e fixas da instituição espalhadas pelo país recebem cerca de 2,5 milhões de matrículas em cerca de 3 mil cursos que preparam trabalhadores para 28 áreas industriais. Os cursos vão desde a aprendizagem profissional, incluem o ensino técnico de nível médio e chegam à formação superior e à pós-graduação.



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



As atividades, investimentos e demais informações de todo o processo de implantação da Unidade SENAI de Alta Floresta, constam no pré-projeto, apresentado pela instituição à esta Prefeitura Municipal em anexo.

A importância da instalação de tal entidade em nossa cidade é de importância ímpar. Entre os objetivos do SENAI está a missão de Promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais para elevar a competitividade da indústria.

O interesse público que circunda o tema é evidente, posto que a instalação em nosso Município de uma unidade do SENAI, beneficia a população de Alta Floresta e Região, tão carente de cursos profissionalizantes como os que são ofertados pela instituição. Portanto é de vital importância a aprovação do presente Projeto de Lei, consoante fundamentação acima expandida.

**O regime de urgência especial impõe-se, na medida em que o SENAI, possui prazo, para formalização do procedimento licitatório e demais atos visando dar início às obras de construção da Unidade Operacional em nossa cidade, bem como pelo fato de que o Doador condicionou a doação realizada pela Lei Municipal 2075/2013 ao início das obras.**

Desta feita, a espera pelo trâmite normal de um projeto de lei representaria danos aos munícipes, já que com toda certeza não haveria tempo hábil para a concretização de todos os procedimentos referentes a aprovação junto ao SENAI do intento de instalação da Unidade Operacional em nossa cidade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**  
Em 21 de junho de 2013

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal